ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 469 , DE 03 DE dezembro

DE 1982.

Ementa:

Concede aumento provisório ao Fu cionalismo da Câmara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os níveis de aumento de vencimentos, aos ser vidores da Câmara, de qualquer categoria, integrantes das tabelas que constituem os anexos da Lei nº 448, de 29 de abril de 1982.

Art. 2º - O aumento a que alude a presente Lei será concedido na seguinto tw forma:

ANEXO I

 Do padrão ''K'' ao padrão ''N''
 100%

 Do padrão ''R'' ao padrão ''T''
 70%

 ANEXOS II e III
 Em todos os casos
 70%

Paragrafo 1º - O aumento de que trata esta Lei será ainda concedido aos servidores da Câmara que façam parte integrante do mesmo nível da tabela constante no Anexo I da Lei 447 de 29 de abril de 1982, sob a seguinte forma:

Parágrafo 2° - Os percentuais aludidos nesta Lei, somente incidirão sobre os valores fixados nas Leis 448 e 447, em qualquer hipótese.

Art. 3º - O aumento ora autorizado incidirá sobre os proventos dos inativos e pensionistas no percentual de 70% com base nos valores vigentes em 30 de outubro de 1982.

Art. 4º - As pensões concedidas com base no salário mínimo não se in - cluem neste aumento.

Art. 5° - O aumento de que trata a presente Lei será compensado no pla no de cargos a ser efetivado futuramente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício vindouro.

Art. 7º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando o Legislativo autorizado a elaborar as tabelas de que trata o Art. 2º.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de dezembro de 1982.

Art. If -0 myets to an them a more lot sent common to pla

en jo cerese a ner effectable francisco de

HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito Municipal